# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010**

**ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 29 de março de 2019.**


## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 043/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

O Prefeito do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear**, FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES, *VLADIMIR FERREIRA LUCIO DA SILVA E MIKAEL FERNANDES SANTOS,*** para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

**Art. 2º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO-PB**, **EM 28 DE MARÇO DE 2019.**

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**
**Prefeito Constitucional.**

**PORTARIA Nº 044/2019 GP.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA**, aprovado(a), no Concurso Público Municipal homologado em 12 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo de **Vigilante**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, conforme disposições vigentes na Lei 566/2011 de 26 de dezembro de 2011, Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito,**

**Em São Bento-PB, 28 de março de 2019.**

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**
Prefeito Constitucional

**PORTARIA 045/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JARQUES LUCIO DA SILVA II, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade **Pregão** da Prefeitura de São Bento-PB e do Instituto Municipal de previdência de São Bento-IMPRESB, para o exercício de 2019, composta dos seguintes servidores municipais:

**Pregoeiro:** ***VLADIMIR FERREIRA LUCIO DA SILVA*** .
Equipe de Apoio:
**Secretária (O)**: ***MIKAEL FERNANDES SANTOS.***
***Membro: FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES.***

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal e do Instituto Municipal de Previdência - IMPRESB na modalidade Pregão:

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**
Prefeito Constitucional

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## ATOS DO IMPRESB

## EDITAIS E AVISOS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
São Bento - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010**

**ANO IX – São Bento – Sexta-feira, 29 de março de 2019.**


**RESOLUÇÃO Nº. 001/2019**

**Dispõe sobre o processo seletivo e eletivo dos membros do Conselho Tutelar em data unificada, para o quadriênio 2020/2023, institui a Comissão Organizadora do Município de São Bento-PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, instituído pela Lei Municipal N°475 de 13 de junho de 2007, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO**, O inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2019, encarregada de organizar os trabalhos no Município São Bento - PB.

**Art. 2°.** A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha será composta pelos seguintes Conselheiros:
a) **Francisco Roberto Diniz Araújo**, Representante da Associação Mãos Dadas;
b) **Faciene da Silva Nóbrega,** Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social;
c) **Jucelio Bezerra Linhares**, Represento da Loja Maçônica "Milton Lúcio da Silva".
d) **Tacio Bernard Clementino Soares** Represento do Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (Assessor Jurídico)".
e) **Francisco Aureliano Filho**, Represento do Lins clube .

**Parágrafo único.** A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria do Colegiado do CMDCA elegeu em reunião realizada no dia 27 de Março de 2019, senhor Francisco Roberto Diniz Araújo para Coordenar os trabalhos.

**Art. 3º**. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
**a)** Dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venha ocorrer bem como analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
**c)** Receber denúncias contra candidatos, nos casos previsto em Lei Municipal nº 475 de 13 de junho de 2007, bem como adotar os procedimentos cabíveis;
**d)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
**e)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
**f)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
**g)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
**h)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
**i)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
**j)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
**k)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
**l)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**Art. 4º.** Cabe ao CMDCA com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento - PB, 28 de Março de 2019.

**FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO**
-Presidente do CMDCA-